



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

636

Rádio Vizinhança FM

50

DISPENSA

50/2019

REFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 322 / 2019

DATA 17/12/19

322



CI 157/2019

DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicito que seja feito aditivo de prazo e valor ao contrato nº 186/2018 e nº 102/2016, decorrente do Processo de **PP nº 150/2018**, para com as empresas **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E ITEM ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA.**

PRAZO: 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o aditivo em virtude da necessidade da continuidade do serviço.

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de novembro de 2019.

Márcia Besson Frigotto

Secretária de Administração e Finanças

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13496/2017



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2019

CI – 258/2019

SOLICITO SEJA FEITO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 186/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS E A EMPRESA RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA - ME.

DO OBJETO: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade, com itens exclusivos para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual –MEI e item aberto à ampla concorrência.

DO PRAZO: Prorrogar até 12 dezembro de 2020.

DO VALOR: acresce-se ao contrato o total de R\$ 47.952,00 de acordo com a tabela abaixo.

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Qtde. | Preço unitário | Valor unitário atualizado (IPCA 3,27%) | Preço total |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------|----------------------------------------|-------------|
| LOTE: 002 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 2 | 23212 | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. | UN | 1.440,00 | 32,25 | 33,30 | 47.952,00 |

O presente Aditivo tem como justificativa a C.I. nº. 157/2018, da Secretaria de Administração e Finanças.

E permanecem inalteradas as demais condições.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

CLESIO FIDENCIO
Depto. Com. e Licitações.

Ao Departamento de Administração
Sra. Luciane C. Nuernberg



PARECER

Declaração de Vantajosidade

Declaro para os devidos fins que os preços praticados pela Empresa RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP, CNPJ nº 79.599.171/0001-39, estão dentro da realidade do mercado, sendo vantajoso para a administração pública, haja vista que o presente aditivo do contrato garante o princípio da economicidade, em virtude dos preços pactuados no Contrato nº. 186/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 150/2018, estando em conformidade com os art. 57 e 65 da lei 8666 de 1993.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2019.

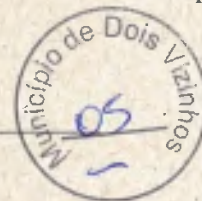
CLESIO FIDENCIO

Ltr. Depto. De Compras

Município de Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos



D-423/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2019

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM e FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente de (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse desta municipalidade com itens exclusivos para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual – MEI e item aberto à ampla concorrência.

VALOR TOTAL: R\$ 47.952,00

Solicitante: Márcia Besson Frigotto

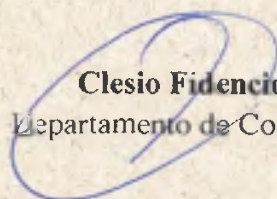
Conforme CI – 157/2019 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/12/2019

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 2.000.000,00 | 1.913.000,00 | 1.694.312,32 | 218.687,68 |
| 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 2.000.000,00 | 1.913.000,00 | 1.694.312,32 | 218.687,68 |
| 04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | 2.000.000,00 | 1.913.000,00 | 1.694.312,32 | 218.687,68 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | |
| 01500 E 00000 0000.01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 2.000.000,00 | 1.913.000,00 | 1.694.312,32 | 218.687,68 |
| Total Geral | 2.000.000,00 | 1.913.000,00 | 1.694.312,32 | 218.687,68 |

Handwritten signature and date: 06/12/19

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/12/2019
Contas de despesa: 1500

Handwritten signature
Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37588/Q
CPF: 525068789-04





RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 233, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 155.772.959-04 e Cédula de Identidade nº. 679.411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

MARILDA ORBEN, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.206.576-0-PR, e do CPF nº. 554.904.339-49, residente e domiciliada na rua Augusto Stelfeld, 600, apartamento 182, centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 654, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº.867.159.509-97 e Cédula de Identidade nº6.043.916-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP", com sede e foro na rua do Comércio, 654 - Fundos Centro, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº. 79.599.171/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.41201756637, por despacho em sessão do dia 24 de setembro de 1986, e última (7ª) alteração do contrato social, arquivada sob o nº. 20096908742, por despacho em sessão do dia 05 de novembro de 2009, resolvem alterar o Contrato Social Primitivo, e demais alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço do sócio VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, passa a ser: Rua Do Comércio, nº654, Centro, na cidade de Dois Vizinhos - Paraná - CEP 85660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sócia MARILDA ORBEN, passa a ser: Rua Saturnino Miranda, nº.315, casa 21, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba - PR - CEP 82030-320.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade:

a) RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliado à Rua Baruch Spinoza, 133, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná e CEP 83030-120, portadora do CPF nº 894.132.709-10 e da Cédula de Identidade nº.6.120.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;



RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

b) RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Saturnino Miranda, nº.315, casa 21, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba - PR - CEP 82030-320. Portadora do CPF nº 894.132.889-68 e da Cédula de Identidade nº.6.120.404-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - As sócias ingressantes acima qualificadas, declaram que não estão incursoas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer Atividades Mercantis.

CLÁUSULA QUINTA - As sócias ingressantes acima qualificadas, declaram conhecer a situação Econômica-Financeira da Sociedade, ficando subrogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento de Alteração de Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - A sócia MARILDA ORBEN, que possui na sociedade 66.000 (sessenta e seis mil quotas) no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) cede e transfere a totalidade de suas quotas aos sócios na seguinte proporção:

- a) Para o sócio GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, cede e transfere 21.000 (vinte e uma mil) quotas no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- b) Para a sócia RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI, cede e transfere 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
- c) Para a sócia RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO, cede e transfere 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro: A sócia cedente MARILDA ORBEN, se retira da sociedade e dá plena e geral quitação aos sócios cessionários GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI e RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO, das quotas ora cedidas e transferidas, declarando-se satisfeita, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora cedidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora cedidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, aos sócios cessionários.

Parágrafo Segundo: As quotas de capital, transferidas aos sócios GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI e RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO, permanecerão em "Usufruto Vitalício" a favor de MARILDA ORBEN.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em decorrência desta alteração, o capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e



RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, ficou assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|------------------------------|--------|---------|-------------|
| VALDIR LUIZ PAGNONCELLI | 46,00 | 69.000 | 69.000,00 |
| GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI | 24,00 | 36.000 | 36.000,00 |
| RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI | 15,00 | 22.500 | 22.500,00 |
| RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI | 15,00 | 22.500 | 22.500,00 |
| DECONTO | | | |
| TOTAL..... | 100,00 | 150.000 | 150.000,00 |

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios. Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA NONA - DA TOTALIDADE DAS QUOTAS SOCIAIS

Parágrafo Primeiro - O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

Parágrafo Segundo - As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, ou, em substituição ao parágrafo primeiro, em que a propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;



RADIO VIZINHANÇA EM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

Parágrafo Terceiro - O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros;

Parágrafo Quarto - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Parágrafo Quinto - A sociedade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI

A sociedade não poderá fazer mudanças de sócios, de percentual de quotas, de endereços, ou modificar as cláusulas do contrato social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, desde for obrigatório por Lei.

Parágrafo Único - A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade será administrada pelos sócios: VALDIR LUIZ PAGNONCELLI e GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

_____ 4



RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa ter seguinte alteração:

RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
CNPJ N.79.599.171/0001-39
CONTRATO SOCIAL

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Do Comércio, nº.654, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº 155.772.959-04 e Cédula de Identidade nº. 679.411, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua do Comércio, 654, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, portador do CPF nº.867.159.509-97 e Cédula de Identidade nº.6.043.916-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliado à Rua Baruch Spinoza, 133, Centro, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná e CEP 83030-120, portadora do CPF nº 894.132.709-10 e da Cédula de Identidade nº.6.120.408-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Saturnino Miranda, nº.315, casa 21, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba - PR - CEP 82030-320. Portadora do CPF nº 894.132.889-68 e da Cédula de Identidade nº.6.120.404-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP", com sede e foro na rua do Comércio, 654 - Fundos Centro, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº. 79.599.171/0001-39, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº.41201756637, por despacho em sessão do dia 24 de setembro de 1986, e última (7ª) alteração do contrato social, arquivada sob o nº. 20096908742, por despacho em sessão do dia 05 de novembro



RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

de 2009, resolvem consolidar o Contrato Social Primitivo, e demais alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, na rua do Comércio, 654 - Fundos Centro, cep 85660-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 24 de setembro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social: Instalação de uma estação de radiodifusão sonora, com finalidades jornalísticas, sociais, educacionais, informativas e recreativas, bem como a elevação do espírito cívico-patriótico de seu público ouvinte; desempenhar também a atividade de publicidade comercial e comunicação correlata dentro das normas e leis que regem a radiodifusão brasileira

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, ficou assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|--------------------------------------|--------|---------|-------------|
| VALDIR LUIZ PAGNONCELLI | 46,00 | 69.000 | 69.000,00 |
| GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI | 24,00 | 36.000 | 36.000,00 |
| RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI | 15,00 | 22.500 | 22.500,00 |
| RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO | 15,00 | 22.500 | 22.500,00 |
| TOTAL..... | 100,00 | 150.000 | 150.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a



RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TOTALIDADE DAS QUOTAS SOCIAIS

Parágrafo Primeiro - O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

Parágrafo Segundo - As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, ou, em substituição ao parágrafo primeiro, em que a propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Parágrafo Terceiro - O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros;

Parágrafo Quarto - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Parágrafo Quinto - A sociedade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei;

7



RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

Parágrafo Segundo - As quotas representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TOTALIDADE DAS QUOTAS SOCIAIS

Parágrafo Primeiro - O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;

Parágrafo Segundo - As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, ou, em substituição ao parágrafo primeiro, em que a propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo que, em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Parágrafo Terceiro - O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros;

Parágrafo Quarto - A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Parágrafo Quinto - A sociedade não poderá efetuar alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, na forma da lei;



RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

CLÁUSULA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA LEI

A sociedade não poderá fazer mudanças de sócios, de percentual de quotas, de endereços, ou modificar as cláusulas do contrato social, sem o prévio consentimento dos demais sócios, desde for obrigatório por Lei.

Parágrafo Único - A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à segurança nacional.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios VALDIR LUIZ PAGNONCELLI e GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o quais compete em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio



RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, deprevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO ELEITO

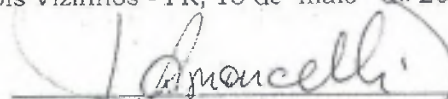
Fica eleito o Foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.




RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.79.599.171/0001-39

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos - PR, 15 de maio de 2012.


VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

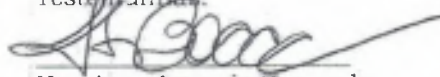

MARILDA ORBEN

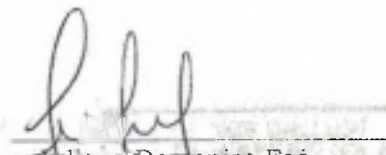

GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI


RAQUEL FERNANDA PAGNONCELLI


RENATA FRANCESCA PAGNONCELLI DECONTO

Testemunhas:


Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1-PR


Julian Doménica Fac
RG: 5.702.387-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2012
SOB NÚMERO 20126970190
Protocolo: 12/697019-0, DE 18/10/2012
Empresa: 43 2 0173663 7
RADIO VIZINHANÇA FM LTDA - EPP
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 679411-4 SESP PR

CPF: 155.772.959-04 DATA NASCIMENTO: 27/01/1948

FILIAÇÃO: JOÃO PAGNONCELLI
PAULA PELISER

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02494076417 VALIDADE: 22/06/2020 1ª EMISSÃO: 04/10/1968

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: DOIS VIZINHOS, PR DATA EMISSÃO: 22/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura] 08771548881 PR912901954

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1454625444

PROIBIDO PLASTIFICAR 1454625444

MINISTERIO DO EXERCITO

5^a RM

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



15^a CSM

Nº 220562

Série B

Certifico que "VALDIR LUIZ PAGNONCELLI"

Nascido a 27 jan 48 - Lagoa Vermelha

RS (est.)

filho de João Pagnoncelli e de Paula Peliser

foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1968

por insuficiência (motivo)

física temporária para o serviço militar, podendo exercer atividades civis.

Identificação:

N.º de Registro

Altura 1,80m

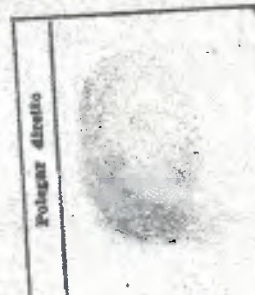
Cúpis branca Olhos cast

Cabelos cast

Tipo sanguíneo

Sinais particulares

nenhum



Sómente é válido com as "Armas Nacionais" em marca d'água

OUTROS DADOS:

Profissão: Agricultor

Residência: Dois Vizinhos - Pr.

Situação especial (*)

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Caritiba, Pr., 18 jun 68.

(local e data)

(Assinatura do Comandante ou Chefe) PERSIO FERREIRA - Col

Table with 5 empty columns and 1 row.

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.

CIC



NASCIMENTO 27.01.48

INSCRIÇÃO NO CPF 155 772 959

CONTRIBUINTE

VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

DOIS VIZINHOS

ND - 4/3723114

Let. 13.228 de 12/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
EJG06540

DOY
le. 631
1 - 5551

Certifico e dou fê que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentada neste Cartório. Em testemunho da verdade.

Dois

05 SET. 2012

Paraná.

- TEREZINHA COLETTI DE GODOY - Tabaliá
- FABIO DE GODOY - Tabelião Substituto
- VENILTON ANTÔNIO COLETTI - Aux. Juramentado
- NOELIR, T. GAVASSO - Aux. Juramentada
- MARCIA ELISA SGARBI - Aux. Juramentada
- FRANCISSCA ICIARSSCO - Encarregada do Cartório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 679.411-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓPIA COLORIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 679.411-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/12/2009

NOME: VALDIR LUIZ PAGNONCELLI

FILIAÇÃO: JOÃO PAGNONCELLI
PAULA PELISER

NATURALIDADE: LAGOA VERMELHARS DATA DE NASCIMENTO: 27/01/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR. DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=2278, LIVRO=5B, FOLHA=249

CPF: 155.772.959-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Valdir Luiz Pagnon

SIGNATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
VALDIR LUIZ PAGNON

| | | | |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| DATA DE NASCIMENTO 27/01/1948 | Nº DE REGISTRAÇÃO 0300 2866 0639 | IDV 115 | ZONA 0002 |
| MUNICÍPIO / UF DOIS VIZINHOS/PR | | DISTRITO 10 | |

JUIZ ELEITORAL



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 1459

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 41011/2013 de 09/01/2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome: RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 75.928.929/0001-84

Inscrição: 9636

Localização:

RUA DO COMERCIO, 654 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

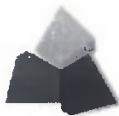
Atividades:

6010-1/00 - Atividades de rádio.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Horário Mínimo de Funcionamento: Horário Livre | |
| Data de Abertura: 01/08/1977 | Situação: Ativo |
| Data Alteração/Situação Cadastral: 25/09/2018 | |
| Observações: | |
| DATA PRIMEIRO ALVARÁ: 01/08/1977 | |
| 1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. | |
| 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local. | |
| 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias. | |
| 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. | |

07/12/2018 - << Equiplano Público Web >> - AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XU3TJ5X3HQTQS

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA FAZENDA


Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90493192-63 | 75.928.929/0001-84 | 09/2009 |

Empresa / Estabelecimento

| | |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Nome Empresarial | RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | RUA DO COMERCIO, 654 - CENTRO - CEP 85660-000 FONE: (46) 3536-3131 |
| Município de Instalação | DOIS VIZINHOS - PR, DESOE 09/2009 (Estabelecimento Matriz) |

Qualificação

| | |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | |

Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF | 155.772.959-04 | VALDIR LUIZ PAGNONCELLI | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 575.083.729-72 | ADEMILSON NAZARIO MENSOR | SÓCIO |
| CPF | 554.904.339-49 | MARILDA ORBEN PAGNONCELLI | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 14/12/2019.


 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90493192-63

 Emitido Eletronicamente via Internet
14/11/2019 14:17:28

 Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

 Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
T6TiD.qXRHC.dyKZP
Controle:
ZRoVC.fH1N
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO INTEIRO TEOR COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO

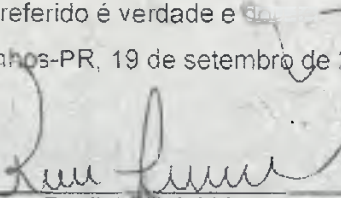
Matrícula

083352 01 55 1975 2 00005 289 0002278 38

CERTIFICO que revendo os livros de REGISTRO DE CASAMENTOS deste Ofício, a pedido da pessoa interessada, neles encontrei um termo, de teor seguinte: sob número dois mil e duzentos e setenta e oito, folha duzentos e oitenta e nove do livro B-cinco, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco (20/12/1975), neste Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste Ofício, perante o Juiz de Paz Nildo Paes de Campos e na presença das testemunhas: Ivonir Vicari, Carmelinda Vicari, João Valter Orbem, Salete Orbem, Irineu Pagnoncelli, Ivanir Matei, Nelson Krauspenhar, Doraci Krauspenhar, Doraci Krauspenhar, Gecenoir Leiria da Silva, Noemi Viana da Silva, brasileiros, maiores, capazes; receberam-se em matrimônio sob o regime de Comunhão Universal de Bens, os contraentes: **VALDIR LUIZ PAGNONCELLI**, de nacionalidade brasileira, de estado civil solteiro, de profissão economista, com vinte e sete (27) anos de idade, natural de Sananduva-RS, onde nasceu no dia 27 de janeiro de 1948, residente e domiciliado nesta cidade de Dois Vizinhos-PR, filho de **JOÃO PAGNONCELLI** e de **PAULA PELISER**, brasileiros, naturais do Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados nesta cidade e: **MARILDA ORBEN**, de nacionalidade brasileira, de estado civil solteira, de profissão do lar, com dezoito (18) anos de idade, natural de Verê-PR, onde nasceu no dia 12 de julho de 1957, residente e domiciliada em Verê-PR, filha de **ABILIO ORBEN** e de **COLÁSTICA FABIANE ORBEN**, brasileiros, naturais de ele de Santa Catarina, ela no Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados em Verê - PR; sendo que a mesma passou a adotar o nome de **MARILDA ORBEN PAGNONCELLI**. Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, constantes dos autos de habilitação de casamento, deste Ofício, a saber: os seus registros civis; declaração de estado civil, naturalidade, profissão, residência, domicílio dos contraentes e de seus pais; atestado firmado por duas testemunhas que declararam conhecerem os contraentes e não terem impedimento que os inibam de casar. E, para constar, lavrei este termo, que sendo lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Juiz de Paz, contraentes e testemunhas. (aa) Nildo Paes de Campos, Valdir Luiz Pagnoncelli, Marilda Orben, Ivonir Vicari, Carmelinda Vicari, João Valter Orbem, Salete Orbem, Irineu Pagnoncelli, Ivanir Matei, Nelson Krauspenhar, Doraci Krauspenhar, Doraci Krauspenhar, Gecenoir Leiria da Silva, Noemi Viana da Silva e Gasto Piva Filho (Oficial). Era o que continha em dito assento o qual foi bem e fielmente extraído do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. * * *
Observação: 2ª via. Consta do referido Assento as seguintes AVERBAÇÕES: a Separação Judicial Consensual, do casal, em cumprimento ao Mandado Judicial expedido pelo Dr. Marcel Guimarães Rotoli de Macedo, M.M. Juiz de Direito da Vara de Família da Comarca de Dois Vizinhos - PR, extraído dos autos 171/03, requerido pelo CASAL, decretado por sentença em 20/05/2003, e transitado em julgado em 06/05/2003, o Separando continuará a usar o nome de: VALDIR LUIZ PAGNONCELLI, voltando a Separanda a usar o nome de solteira, ou seja: **MARILDA ORBEN**, averbado no dia 06/02/2004. Por mandado da Dra. Luciana Luchtenberg Torres M.Mª. Juíza de Direito da Vara de Família da Comarca de Dois Vizinhos - PR, extraído dos autos nº 124/2009 averbo a Conversão da Separação em Divórcio, do casal, requerido pelo CASAL, decretado por sentença em 01/06/2009, é transitado em julgado em 23/07/2009, averbado no dia 17/11/2009. * * * * *

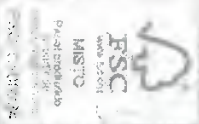
O referido é verdade e

Dois Vizinhos-PR, 19 de setembro de 2009


Rosilei Filipini Lima
Auxiliar Juramentada



FUNARPEN - AA 001296747 P



TABELADO EMBY
 Rua João Beltrão, 4631 -
 FONE: (044) 3341-3350
 Recomendado por seriedade, em face da
 impossibilidade de ser realizado o comparecimento
 a esta Serventia em 11.6.5 até) TITULAR
 do:
 ISBITAMPONI ROSILEI FILIZINI LIMA
 do que dou fe.
 Dois Vinte e Nove,
 19 de Setembro de 2016

FRANZETE INSTITUTO TORRES
ESCRITÓRIO AUTÔNOMO
 RUA JOÃO BELTRÃO, 4631 - JARDIM URBANO
 FONE: (044) 3341-3350 - FAX: (044) 3341-3351
 CNPJ: 06.908.000/0001-00

DETALHAMENTO NA MATRÍCULA

Matrícula 0018830155 1987 1 0013 050 0000533 31
Padrão aaaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii

DETALHAMENTO

aaaaa (00188-3) Código Nacional da Serventia
 (identificação única do cartório)
bb (01) Código do Acervo, senso:
 01 - Acervo Próprio
 Outros - Acervos Incorporados

cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:
 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

dddd (1987) Ano do Registro

e (1) Tipo do Livro, sendo:
 1: Livro A (Nascimento) 4: Livro C (Óbito)
 2: Livro B (Casamento) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natosmortos)
 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 6: Livro D (Registro de Proclamação)
 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)

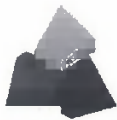
ffff (0003) Número do livro

ggg (050) Número da folha

hhhhhh (0000533) Número do Termo

ii (31) Dígito Verificador





RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90493194-25 | 79.599.171/0001-39 | 09/2009 |

| Empresa / Estabelecimento | |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Empresarial | RADIO VIZINHANCA FM LTDA |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | RUA DO COMERCIO, 654, FUNDOS - CENTRO - CEP 85660-000 FONE: (46) 3536-3131 |
| Município de Instalação | OOIS VIZINHOS - PR, DESDE 09/2009 (Estabelecimento Matriz) |

| Qualificação | |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | |

| Quadro Societário | | | |
|-------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 155.772.959-04 | VALDIR LUIZ PAGNONCELLI | SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 554.904.339-49 | MARILDA ORBEN PAGNONCELLI | SÓCIO |
| CPF | 867.159.509-97 | GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 14/12/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



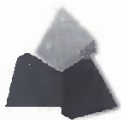
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90493194-25

Emitido Eletronicamente via Internet
14/11/2019 14:21:28



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 90493194-25 | 79.599.171/0001-39 | 09/2009 |

| Empresa / Estabelecimento | |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Empresarial | RADIO VIZINHANCA FM LTDA |
| Título do Estabelecimento | |
| Endereço do Estabelecimento | RUA DO COMERCIO, 654, FUNDOS - CENTRO - CEP 85660-000 FONE: (46) 3536-3131 |
| Município de Instalação | DOIS VIZINHOS - PR, DESDE 09/2009 (Estabelecimento Matriz) |

| Qualificação | |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DD MES+2, DESDE 07/2016 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | |

| Quadro Societário | | | |
|-------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 155.772.959-04 | VALDIR LUIZ PAGNONCELLI | SOCIO-ADMINISTRADOR |
| CPF | 554.904.339-49 | MARILDA ORBEN PAGNONCELLI | SÓCIO |
| CPF | 867.159.509-97 | GIOVANI GIOCONDO PAGNONCELLI | SÓCIO |

Este CICAD tem validade até 14/12/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90493194-25

Emitido Eletronicamente via Internet
14/11/2019 14:21:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.599.171/0001-39 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/09/1986 |
| NOME EMPRESARIAL RADIO VIZINHANCA FM LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R DO COMERCIO | NÚMERO 654 | COMPLEMENTO FUNDOS |
| CEP 85.660-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2019 às 08:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO VIZINHANCA FM LTDA**
CNPJ: 79.599.171/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:34 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **D94B.21DE.74DA.CCB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020996628-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.599.171/0001-39**

Nome: **RADIO VIZINHANCA FM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA



NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 10 de Dezembro de 2019 - Válida até:09/03/2020

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------|--------|
| NEGATIVA Nº: 22441/2019 | | CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFII4Z4X98E3QS | |
| FINALIDADE: VERIFICAÇÃO | | | |
| RAZÃO SOCIAL: RADIO VIZINHANCA FM LTDA | | | |
| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
| 4812 | 79.599.171/0001-39 | 90493194-25 | 1816 |
| ENDEREÇO | | | |
| RUA DO COMERCIO, 654 - CENTRO NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR | | | |
| CNAE / ATIVIDADES | | | |
| Atividades de rádio | | | |

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM-PORTAL-DA-TRANSPARENCIA-OPÇÃO-VALIDAÇÃO-DE-CERTIDÃO>

Emite por: << Equipiano Público Web >>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADIO VIZINHANCA FM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.599.171/0001-39

Certidão nº: 189310147/2019

Expedição: 14/11/2019, às 10:11:57

Validade: 11/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RADIO VIZINHANCA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.599.171/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.599.171/0001-39
Razão Social: RADIO VIZINHANCA FM LTDA
Endereço: RUA DO COMERCIO 654 FUNDOS / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR /
85590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2019 a 27/12/2019

Certificação Número: 2019112804035910759898

Informação obtida em 09/12/2019 16:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

CONTRATO Nº 186/2018

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 79.599.171/0001-39, com sede na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Giovani Giocondo Pagnoncelli**, CPF 867.159.509-97, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015 e 13007/2016 e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 150/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM E FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE DE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E ITEM ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 150/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de:
Lote 02 - RS 46.440,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Qtde. | Preço unitário | Preço total |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------|------------------|
| LOTE: 002 - LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 2 | 23212 | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. | UN | 1.440,00 | 32,25 | 46.440,00 |
| TOTAL | | | | | | | 46.440,00 |



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Parágrafo Único

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até **30 (trinta) dias, subsequente a realização dos serviços**, após o recebimento e aceitação na nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **CNDT, INSS, FGTS e MUNICIPAL**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 2018 | 01420 | 06.001.04.122.0003.2034 | 00000 |



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa proponente deverá prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, sendo certo que as inserções serão realizadas conforme solicitação da assessoria de comunicação e marketing:

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da proponente, sendo o conteúdo, a locução e produção dos spots, bem como a distribuição das inserções de responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da administração municipal.

Parágrafo Segundo

As inserções poderão sofrer alterações no horário de veiculação, ficando a cargo da Administração Municipal a definição dos horários.

Parágrafo Terceiro

A Secretaria de Administração e Finanças e a equipe de Marketing do Município farão todo o controle dos serviços.

Parágrafo Quarto

Comprovado que o serviço executado não corresponde as especificações constantes na proposta ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Quinto

A gestão do contrato ficará a encargo do secretário da pasta (secretaria da Administração e Finanças) Sra. Marcia Besson Frigotto.

Parágrafo Sexto

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Cleitomar Basso, suplente de fiscal Sra. Mayara Quevedo Bonatto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Único

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7 da Lei no 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

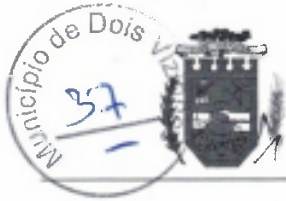
Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

Parágrafo Primeiro

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



Município de

Dois Vizinhos

Estado de Paraná

5



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA – EPP

pesquisar no menu... (Digite pelo menos três caracteres)

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Sequência: 5698 | Exercício: 2018 | Número: 186 | Tipo de ato: Contrato | SIM-AM: 1862018 | Fim da vigência atualizada: 12/12/2019 | Fim da execução atualizada: 12/12/2019

Atos contratuais: Atos da execução | Responsabilidade administrativa | Certificados de regularidade | Publicação órgão oficial

Atos contratuais | Itens | Documento | Anexos

| Número | Tipo do ato | Tipo do aditivo | Data da assinatura | Término vigência | Término execução | Valor |
|--------|-------------|-----------------|--------------------|------------------|------------------|-------|
| 1 | Aditivo | | 15/04/2019 | 12/12/2019 | 12/12/2019 | |
| 2 | | | | | | |

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Número: | Tipo do ato: | Apostilamento: | Tipo do aditivo: | Data da assinatura: | Inclusão SIM-AM:

Novos prazos: Término vigência: | Término execução:

Previsão contratual: Existe Não existe | Valor:

Classificação SIM-AM: Tipo do aditivo: | Tipo de operação do aditivo:

Fornecedor:

Representante legal:

equiplano





Município de Dois Vizinhos

Parecer jurídico sobre pedido de aditivo de prazo e valor do contrato nº 186.2018.



PARECER

Parecer jurídico sobre aditivo contratual de prazo e valor

I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitações, através da CI 294/2019, solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de se aditar prazo e valor do contrato nº 186.2018, decorrente do Pregão Presencial nº 150/2018, celebrado com a empresa RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA-EPP, CNPJ 79.599.171-39, solicitando a renovação do contrato, prorrogando-se o prazo de vigência/execução até 12 de dezembro de 2020, com valor total da aditiva de R\$ 47.952,00 em decorrência da renovação do contrato, e aplicação de índice de reajuste,

O Departamento de Compras emitiu parecer afirmando que os preços praticados pela empresa em questão estão dentro da realidade do mercado, sendo vantajoso para a Administração pública.

II- Dá Análise Jurídica

Dá análise do contrato tem-se que o mesmo tem por objeto inserções radiofônicas para campanhas de interesse público.

Entendo não ser o objeto do presente contrato de natureza contínua, não podendo portanto ser prorrogado.

Sugiro o encaminhamento de nova licitação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 09 de dezembro de 2019.

Kelin Ghizzi

Advogado Municipal OAB/PR nº. 41.860



DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação

Solicitamos a esta Secretaria procedimento licitatório, na modalidade de dispensa, com objetivo de contratação de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA FM PARA INSERÇÕES DIÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE

PRAZO: 01 mês.

VALOR: 4.024,80 (quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA: a escolha pela empresa RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA, em razão da mesma oferecer a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a contratação por urgência, devido a necessidade de levar informações de interesse da população e divulgar os atos oficiais da municipalidade, dando assim publicidade aos mesmos. Justifica-se ainda que foi solicitado tempestivamente aditivo ao contrato vigente, no entanto o parecer jurídico para andamento do processo foi negativo para prorrogação, justifico ainda que já foi encaminhado novo processo licitatório, mas não haverá tempo hábil a se contratar antes do vencimento do contrato vigente.

GESTOR DO CONTRATO: A Gestora do contrato será a Secretária de Administração e Finanças.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Gilberto Luiz de Zorzi.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Mayara Quevedo Bonatto.

DOIS VIZINHOS - PR, 12 de dezembro de 2019.

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2013

A empresa **IGUACU COMMUNICACAO E MARKETING LTDA**, com sede, **Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **72.342.090/0001-00**, envia o presente **orçamento**, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na **Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.205.640/0001-08**, referente a cotação dos produtos abaixo.

| ITEM | CÓD. | NOME DO SERVIÇO | UNID. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------|
| 1 | 23195 | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. | UN | |
| 2 | 23196 | PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. | MÊS | |
| 3 | 23212 | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. | UN | R\$34,00 (trinta e quatro reais) |

IGUACU COMMUNICACAO E MARKETING LTDA
72.342.090/0001-00



Município de Dois Vizinhos



Aten. localmente

RÁDIO VALE DO IGUAÇU DO VERÊ LTDA

JANATANI FABIANE

**RÁDIO VALE DO IGUAÇU
DO VERÊ LTDA
CNPJ 72.342.090/0001-00**



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2019.

A empresa RADIO VIZINHANÇA FM, com sede Rua do Comércio, nº 654 – Centro – Dois Vizinhos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 79.599.171/0001-39, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

| ITEM | CÓD. | NOME DO SERVIÇO | UNID. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 1 | 23195 | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. | UN | |
| 2 | 23196 | PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. | MÊS | |
| 3 | 23212 | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. | UN | R\$ 33,54 |

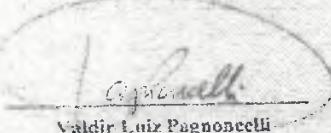


Município de Dois Vizinhos



2

Atenciosamente,


Valdir Luiz Pagnoncelli

RÁDIO VIZINHANÇA FM

79.599.171/0001-39

RÁDIO VIZINHANÇA FM LTDA.

Rua do Comércio, 654 - Fundos
Centro - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2019.

A empresa Rádio Lontrense FM Ltda com sede na Avenida Bertino Warmling, 1110 – Centro Salto do Lontra - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.702.194/0001-00, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

| ITEM | CÓD. | NOME DO SERVIÇO | UNID. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 1 | 23195 | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - AM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. | UN | R\$ 35,00 |
| 2 | 23196 | PROGRAMA RADIOFÔNICO DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO - AM Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 10 minutos diários de segunda a sexta feira, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. | MÊS | R\$ 7.900,00 |
| 3 | 23212 | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM Inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e | UN | R\$ 35,00 |

46



| | | | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| | distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. | | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Atenciosamente,

Rádio Lontrense FM Ltda

RÁDIO LONTRENSE FM LTDA.
Roberto Manfroi Maria
CNPJ: 02.702.194/0001-00

02.702.194/0001-00

Rádio Lontrense FM LTDA - ME

Av. Bertino Warmling, 1110
Centro - CEP 85670-000
Salto do Lontra - PR



D 454/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2019

Prezado Senhor (a),


OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA FM PARA INSERÇÕES DIÁRIAS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

DO VALOR: R\$ 4.024,80

Solicitante: Márcia Besson Frigotto
Conforme CI – 167/2019, em anexo
Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/12/2019

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 2.000.000,00 | 1.913.000,00 | 1.704.856,57 | 208.143,43 |
| 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | 2.000.000,00 | 1.913.000,00 | 1.704.856,57 | 208.143,43 |
| 04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | 2.000.000,00 | 1.913.000,00 | 1.704.856,57 | 208.143,43 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01500 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres) | 2.000.000,00 | 1.913.000,00 | 1.704.856,57 | 208.143,43 |
| Total Geral | 2.000.000,00 | 1.913.000,00 | 1.704.856,57 | 208.143,43 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/12/2019
Contas de despesa: 1500

Ademir L. Batistella
13/12/19

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 3758510
CPF: 525068789-04





PARECER JURÍDICO:

I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitação, à pedido da Secretária de Administração e Finanças solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa do processo licitatório para contratação da empresa RADIO VIZINHANÇA FM LTDA, inscrita no CNPJ: 79.599.171/0001-39, tendo como objeto a contratação de emissora de rádio com amplitude modulada FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente (de segunda a sexta e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e inserções de interesse desta municipalidade.

Segundo justificativa da Secretária de Administração e Finanças, contida na CI 167/2019, a contratação por urgência se dá devido a necessidade de levar informações de interesse da população e divulgar os atos oficiais da municipalidade, dando assim publicidade aos mesmos. Aduz que foi solicitado tempestivamente aditivo ao contrato vigente, porém o parecer jurídico foi negativo à prorrogação por considerar que não se trata de serviço contínuo, sugerindo nova licitação. Informa ainda que já foi encaminhado novo processo licitatório mas não haverá tempo hábil para se contratar antes do vencimento do contrato vigente.

O parecer jurídico contrário a prorrogação também faz parte da documentação para justificar a contratação por dispensa de licitação.

A vigência será de 30 dias, contados da assinatura do contrato.

O valor total do contrato para o período de 30 dias é de R\$ 4.024,80 (quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Optou-se pela empresa em questão em razão da mesma ter efetuado a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Consta no processo dotação orçamentária assinada pelo contador Ademir L. Batistela.

II – Do Direito:

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexigência da licitação.

O art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:



“Art. 24 É dispensável a licitação:...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim, conforme documentação apresentada denota-se que foram cumpridos os requisitos legais autorizadores da dispensa de licitação, conforme se denota da justificativa da Secretária de Administração e Finanças inclusive com a apresentação de vários orçamentos de empresas, dentre as quais a empresa em questão apresentou a proposta de menor valor, sendo esta a mais vantajosa para a administração.

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência, salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

III – Conclusão:



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação –Radio Vizinhança FM Ltda

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2019.


Kelin Ghizzi

Procuradora– OAB/PR 41.860



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 350/2019

Termo de Referência



| | | | |
|--------------------|----------------------------------------|------------------------|----------------------|
| Solicitação | | Emtido em | Quantidade de |
| Número | Tipo | | |
| 350 | Contratação de Serviço | 13/12/2019 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 3883-1 | Marcia Besson Frigotto | 635/2019 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 36 | SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS | | |
| Órgão | | Pagamento | |
| Nome | | Forma | |
| 06 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | |
| Entrega | | Prazo | |
| Local | | Dias | |
| | | | |

Descrição:

Modalidade: Dipensa de Licitação

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal - IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero da Dispensa
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados constando horário, data).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO COM AMPLITUDE MODULADA FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (DE SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INRMAÇÕES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.

Os serviços serão executados no estabelecimento do proponente, sendo que o CONTEÚDO, A LOCUÇÃO E PRODUÇÃO DOS SPOTS, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DAS INSERÇÕES FICAM SOB A RESPONSABILIDADE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SENDO CERTO QUE AS INSERÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

As inserções poderão sofrer alterações no horário de veiculação, ficando a cargo da Administração Municipal a definição dos horários.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura..

FONTE DE RECURSO: Livre

GESTOR: Secretario (a) da pasta da Secretaria de Administração e Finanças

FISCAL: Gilberto Luiz de Zorzi

SUPLENTE DE FISCAL: Mayara Quevedo Bonatto

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de inicio dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado na assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is)



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 350/2019

Termo de Referência



Página:2

técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Marketing do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 350/2019

Termo de Referência



com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentada e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

DA CONTRATAÇÃO: A contratação por urgência teve como base o art. 24, IV da lei 8666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA: A razão da escolha teve como base a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

EMPRESA:

Radio Vizinhança FM Ltda.
CNPJ: 79.599.171/0001-39

Justificativa:

Conforme CI-167/2019 da Secretaria de Administração e Finanças

Lote
001 Lote 001

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------|
| | 06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | |
| | 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| | 04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| | 01500 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | Do Exercício |
| 023212 | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO - FM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. | UN | 120,00 | 33,54 | 4.024,80 |
| Total da dotação | | | | | 4.024,80 |
| TOTAL | | | | | 4.024,80 |
| TOTAL GERAL | | | | | 4.024,80 |



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 350/2019

Termo de Referência



Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

| | |
|---------------------------------|----------|
| 06.001.04.122.0003.2034 | 4.024,80 |
| Cod 01500 Fonte 00000 G.Fonte E | 4.024,80 |

CLELIO FIDENCIO
Emissor



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2019

Dois Vizinhos, 17 de dezembro de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM APLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.024,80 (quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).

| Lote 001 | | | | | | |
|--------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Qtde | UN | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 23212 | INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO – FM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em acordo com a emissora. Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A locução, produção e distribuição dos spots ficam sob a responsabilidade da assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. | 120 | UN | 4.024,80 | 4.024.80 |
| TOTAL | | | | | | 4.024.80 |

GESTOR: Secretario (a) da pasta da Secretaria de Administração e Finanças

FISCAL: Gilberto Luiz de Zorzi

SUPLENTE DE FISCAL: Mayara Quevedo Bonatto

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação por urgência com base no art. 24, IV da lei 8666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA: A razão da escolha teve como base a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

EMPRESA CONTRATADA: Rádio Vizinhança FM Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.599.171/0001-39, sediada na Rua do Comércio, 654, fundos, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizada financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número da Dispensa
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver.
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019.
5. Especificar (emitir relatório de serviços realizados constando horário, data).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 2019 | 01500 | 06.001.04.122.0003.2034 | 00000 |

PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I – Advertência

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas. Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

JUSTIFICATIVA: Conforme solicitação CI-167/2019 da Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Comunicação e Marketing

Marcia Besson Frigotto
Secretária Administração e Finanças

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

I - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s) não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

II - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

III - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

IV - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

V - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar os de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Marketing do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade, segurança do trabalho e defeitos/falha na execução;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART

(Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário dos serviços, apresentando-o mensalmente à Fiscalização;

i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;

j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

n) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

o) - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



p) - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2019

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 050/2019**, de 17 de dezembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.024,80 (quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM APLITUDE MODULADA FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal locação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: Rádio Vizinhança FM Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.599.171/0001-39, sediada na Rua do Comercio, 654, fundos, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 17 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 050/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM APLITUDE MODULADA FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. **EMPRESA CONTRATADA:** Rádio Vizinhança FM Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.599.171/0001-39, sediada na Rua do Comercio, 654, fundos, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZOS:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.024,80 (quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 17 de dezembro de 2019, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 17 de dezembro de 2019, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS |
| Ano* | 2019 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 50 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 50 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM APLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA |
| Dotação Orçamentária* | 0150006001041220003203400000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 4.024,80 |
| Data Publicação Termo ratificação | 19/12/2019 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Data Cancelamento | |

Editar

Excluir



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton

Parecer nº: 312/2019

Processo Licitatório nº: 050/2019

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse da municipalidade.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos no dispositivo no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

No processo licitatório constam 63 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 322/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico em 16 de dezembro de 2019, anexo ao processo (fls. 50 a 52).

A razão da escolha teve como base a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

Justifica-se a contratação conforme solicitação da CI nº 167/2019 da Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Comunicação e Marketing.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente **Rádio Vizinhaça FM Ltda. - EPP**, com o valor de **RS 4.024,80** (quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme ato de ratificação nº 050/2019 de 17 de dezembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.

O extrato de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não

Handwritten signature or mark



Município de Dois Vizinhos

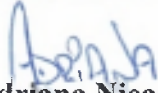



detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martínez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 050/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM APLITUDE MODULADA FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. **EMPRESA CONTRATADA:** Rádio Vizinhança FM Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.599.171/0001-39, sediada na Rua do Comercio, 654, fundos, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZOS:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.024,80 (quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 17 de dezembro de 2019, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 17 de dezembro de 2019, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Cornélio Procópio

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº 147/2019 - PMCP - FORMA PRESENCIAL
PROCESSO Nº 235/2019

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários.
Tendo em vista a medida liminar concedida nos autos do mandado de segurança sob processo nº 0012416-84.2019.8.16.0075, fica suspenso este Pregão
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 18 de dezembro de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

126425/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2019
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.866/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir do dia 19 de dezembro de 2019 até 17 de janeiro de 2020 o Edital de Chamamento Público que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, dos Produtores Rurais do Município de Curiúva/PR, destinados à Merenda Escolar. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 20/01/2020 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de dezembro de 2019.
AELITON MACIEL
Presidente da CPL
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.866/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir do dia 19 de dezembro de 2019 até 17 de janeiro de 2020, o Edital de Chamada Pública que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, dos Produtores Rurais do Município de Curiúva/PR, destinados às Secretarias de Assistência Social e Saúde. A abertura dos envelopes será às 13h30m do dia 20/01/2020 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de dezembro de 2019.
AELITON MACIEL
Presidente da CPL
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

126480/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2019; OBJETO: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada AM para transmissão de programação diariamente (segunda a sexta) e inserção de atos oficiais e informações de interesse
CONTRATADA: Rádio Educadora de Dois Vizinhos nº 75928929/0001-84; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, Lei nº 8.666/93
ZOS: O prazo de vigência do Contrato será de assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 11.866,40 e seis reais e quarenta centavos; RECONHECIMENTO: 17 de dezembro de 2019

Raul Camilo Isotto
Prefeito

126429/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 050/2019; OBJETO: Contratação de emissora de rádio com amplitude modulada FM para transmissão de programas radiofônicos para divulgação diariamente (segunda a sexta) e inserções a qualquer dia para divulgação de atos oficiais e informações de interesse da municipalidade. EMPRESA CONTRATADA: Rádio Vizinhança FM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.599.171/0001-39; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.024,80 (quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotto
Prefeito

126433/2019

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2019 - PROCESSO 83/2019

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público, que às 08h30min, do dia 21 de janeiro de 2020, na sede do Executivo Municipal, realizará leilão, para alienação de veículos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal em decorrência da antieconomicidade ou irrecuperabilidade dos mesmos, de acordo com relação abaixo.

1 - Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY
Motor: 1.0, 5 portas
Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2011/2012, Chassi: 9BD15844AC6670154, Placa: AUY-6707, Renavam: 0042.982058-2, VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2 - Marca/Modelo: FORD/ECOESPORT XLS
Motor: 1.6, 4 portas
Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Ano: 2004/2005, Chassi: 9BFZE12N658642003, Placa: AAS-8181, Renavam: 0084.342203-3, VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

3 - Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED
Motor: 1.0, 5 portas
Cor: CINZA, Combustível: GASOLINA, Ano: 1997/1997, Chassi: 9BD178016V0265391, Placa: CIM-7D29, Renavam: 0067.437467-3, VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

4 - Marca/Modelo: CHEV/SPIN MT LTZ
Motor: 1.8, 7 portas, Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2016/2016, Chassi: 9BGJC75E0GB175425, Placa: BAO-3872, Renavam: 0108.903393-9, VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

5 - Marca/Modelo: FIAT/DOBLO JAEDI AMBULANCIA
Motor: 1.4, 3 portas, Cor: BRANCA, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Ano: 2011/2012, Chassi: 9BD223153C2022741, Placa: AUE-5146, Renavam: 0033.451120-8, VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo - PR.

Doutor Camargo - PR, 18 de Dezembro de 2019.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

126413/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
1017012919

Documento emitido em 19/12/2019 08:58:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10588 | 19/12/2019 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

126429/2019

O Oeste

Oeste torna público que recebeu do Instituto licença prévia para instalação de Unidade Barracão de Reciclagem, com validade até cento e trinta dias e transbordo de resíduos já, fundos do Parque Industrial 2 da Cidade

126015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 049/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA AM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. EMPRESA CONTRATADA: Rádio Educadora de Dois Vizinhos -PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75928929/0001-84, sediada na Rua do Comercio, 654, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 11.866,40 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); RECONHECIMENTO: 17 de dezembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2019, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná. Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0319228

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 050/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE (SEGUNDA A SEXTA) E INSERÇÕES A QUALQUER DIA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. EMPRESA CONTRATADA: Rádio Vizinhança FM Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.599.171/0001-39, sediada na Rua do Comercio, 654, fundos, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, representada pelo seu responsável legal o Senhor Valdir Luiz Pagnoncelli, portador do CPF nº 155.772.959-04 e do RG sob o nº 6.79411-4; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias a partir da data da sua assinatura; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.024,80 (quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos); RECONHECIMENTO: 17 de dezembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 17 de dezembro de 2019, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná. Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0319230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ESTEJAM REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, INTERESSADAS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE SEIS MESES A TRÊS ANOS DE IDADE, NA EDUCAÇÃO INFANTIL MODALIDADE PRÉ-ESCOLAR/CRECHE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2020, em favor da seguinte proponente:

| Fornecedor | Loja | CNPJ |
|-----------------------------------------|------|--------------------|
| TALAU BRAGA EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI-ME | 01 | 26.560.775/0301-05 |

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0319246

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS DA FROTA MUNICIPAL-COM LOTE EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, LOTE COM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 006/2019 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|-----|--------------------------------------------|--------------------|
| 024 | CHAPEAÇÃO E AUTO PEÇAS GUIDO SKI LTDA - ME | 15.005.855/0001-05 |
| 025 | EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME | 13.199.002/0001-01 |
| 026 | RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA - ME | 07.234.114-0001-45 |
| 027 | SADI DALLO - MECÂNICA - ME | 15.239.377/0001-75 |
| 028 | SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - EPP | 04.132.587/0001-43 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C0319241

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA FRACIONADA (ABASTECIMENTO NA BOMBA DE GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 018/2019 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|-----|-----------------------------------|--------------------|
| 023 | MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 29.556.428-0001-05 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito



C0319240

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 049/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODALIDADE FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RÁDIO-FÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE...

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 050/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODALIDADE FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RÁDIO-FÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DIARIAMENTE...

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para fins de direito e chamamento público...

Table with columns: Nome, Data, CNPJ. Row: TAYARA BRAGA EDUCACIONAL INFANTIL EMEF - LME, 20/06/2019, 07.560.775/0001-06

HOMOLOGAÇÃO referida procedimento, após atender todas as formalidades legais o resultado será oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with columns: ATA, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº. Row: 026, MTS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, 28.566.476/0001-65

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações...

Table with columns: ATA, EMPRESA DE LICITADORA, CNPJ Nº. Row: 026, SANCER SERVICIOS DE USUARIAS EMTLTA - EPP, 04.102.587/0001-43

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.dosvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 PARA OS CARGOS DE:
Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Ensino Fundamental Matutino, Professor Ensino Fundamental Vespertino e Professor de Educação Infantil.

Obs.: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dosvizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storck, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 36 de 192 de 2019...

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 128/2019 Modalidade: Pregão nº. 96/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção de caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias...

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 127/2019 Modalidade: Pregão nº. 97/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para as atividades docentes realizadas pelo CRAS...

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 131/2019 Modalidade: Pregão nº. 98/2019 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ociosos de grau com amparo e lente destracão ao atendimento de usuários do sistema unido de saúde do Município de Enéas Marques...

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DECRETO Nº 2026/2019
Declara a vacância de cargo público da sendeira que menciona, por motivo de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8.

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Declara a vacância, no ocupante do art. 56, V da Lei 0649/2005, do cargo de preveimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, em razão da concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº. 185.525.369-8, com data em 14 de novembro de 2018...

Art. 2º A Comissão deverá até o dia 31 de janeiro de 2020 elaborar e emitir relatório com indicação da Classe e Referência, com vencimentos e vantagens dos profissionais nas novas tabelas de vencimentos do magistério de acordo com a Lei nº 1745/2019, de 13/11/2019 que dispõe sobre o plano o cargo carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal de Venâncio, estado do Paraná.
Art. 3º Comporem a comissão os seguintes senhores:
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:
Luiz Carlos Gomes RG 1.146.234-1
Representante da Gerência de Recursos Humanos:
Rosiane Euterio RG
Representante dos diretores das Escolas Municipais:
Claudia Todescato Vasala RG 7649451
Representando os docentes da Educação Infantil:
Annie Luzete Flunck RG 9.995.714-0
Representante dos docentes Ensino Fundamental - anos iniciais:
Criste Menegato Gomes RG 9.823.341-4
Parágrafo único a presidência da comissão será exercida pelo representante da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2019.
Juarez Von
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2018
OBJETO: Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Preformadas 100 Metros, Terminais e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frota de máquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra.
CONTRATADO: SIDERON ALMEIDA SCHROEDER & CIA LTDA.
CNPJ: 07.001.235/0001-36
VICENCIA: 30/06/2020
TÉRMO: Comissão de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019.
MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2018
OBJETO: Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Preformadas 100 Metros, Terminais e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frota de máquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra.
CONTRATADO: ALTEMILOZ CONTYME
CNPJ: 08.883.153/0001-06
VICENCIA: 30/06/2020
TÉRMO: Comissão de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019.
MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2018
OBJETO: Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Preformadas 100 Metros, Terminais e Acessórios Diversos, destinados à manutenção de frota de máquinas pertencentes ao município de Salto do Lontra.
CONTRATADO: EDISON GONCALVES PAULISTA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 12.837.238/0001-33
VICENCIA: 30/06/2020
TÉRMO: Comissão de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019.
MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2018
OBJETO: Licitação de empresa especializada em executar serviços de manutenção e instalação de rede internet e rede para telefonia fixa.
CONTRATADO: LOURENTE FREITAS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.760.730/0001-91
VICENCIA: 30/06/2020
TÉRMO: Comissão de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019.
MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2017
OBJETO: Contratação de empresa para locação/instalação de unidades de armazenamento de lixo para saneamento, instalação de rede internet e rede para telefonia fixa.
CONTRATADO: COSTA ASSASSOLARI E PROGETO LTDA ME
CNPJ: 7.391.555/0001-24
VICENCIA: 31/12/20
TÉRMO: Comissão de Salto do Lontra - PR
Salto do Lontra, Quarta-Feira, 18 de dezembro de 2019.
MAURICIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATO Nº 107/2018
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, Av. 13 DE MAIO, 996, inscrita no CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG 4.194.705-5 - CPF. 580.897.732-00, doravante denominada CONTRATANTE, e Empresa FERNANDO RICARD REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 07.123.020/0001-24, localizada na Rua Princesa Isabel nº 3352, no cidade de Resiza - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por FERNANDO REOLON, portador do cédula de identidade RG. n.º 9.233.555-5, inscrito no CPF sob n.º 049.044.479-21, residente na RUA PRINCESSA ISABEL Nº 3352 REALIZA PR, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 e pelas cláusulas seguintes.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Consiste a execução de Construção da Primeira etapa do Parque Lago Municipal com os serviços de movimento de terra para construção do lago, instalação de sistema de drenagem tipo tronco, pista de caminhada em paver, sistema de iluminação, construção de playground e ponto de embarcação, construção do academix da terceira idade, parque infantil, bancos e leixotas instalados sobre fundações de concreto, paisagismo, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Local: Rua Pedro Filadelfo - Lotes Urbanos nº 01 de 01 a 04 e lotes urbanos nº 05 de 10 a 15 e parte do lote nº 16 da quadra nº55 Área Urbana 10.568.00m². Prazo de execução: 240 DIAS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação n.º 004/2018. Anexada pelo CONTRANTE.
CLAUSULA SEGUNDA
Fica estabelecido em anexo as partes a redução no valor de até R\$ 69.316,46 (sessenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) referente a serviços glosados.
CLAUSULA TERCEIRA:
Ficam expressamente anuladas as cláusulas e condições do contrato original, não estando mais em vigor e assim por fora todos os contratos, assinados no Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.
Cruzeiro do Iguaçu, 18 de dezembro de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - PR
DILMAR TURMINA
Contratante

Fernando Ricardo Reolon Construções Eireli
FERNANDO R REOLON
Contratada
Testemunhas:

Table with 2 columns: Nome, CPF/CPF Nº. Row 1: Nome, CPF/CPF Nº. Row 2: Nome, CPF/CPF Nº.